

## **PROJETO DE LEI Nº 006/2017**

**Repasse de recursos financeiros –  
Entidades sem fins lucrativos –  
Condições – Orçamento Público  
Municipal – Providências.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe facultam os incisos IV e X do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o atendimento do interesse público, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, observado o disposto em lei:

- I. Caixa Escolar Santo Antônio da Serra, inscrita no CNPJ nº. 19.899.582/0001-18, no valor total de R\$ 1.000,00;
- II. Caixa Escolar Santa Terezinha, inscrita no CNPJ nº. 03.116.090/0001-79, no valor total de R\$ 1.000,00;
- III. Caixa Escolar São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ nº. 03.148.027/0001-14, no valor total de R\$ 1.000,00;
- IV. Caixa Escolar São José, inscrita no CNPJ nº. 03.147.975/0001-35, no valor total de R\$ 1.000,00;
- V. Caixa Escolar Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ nº. 03.063.888/0001-08, no valor total de R\$ 1.000,00;
- VI. Caixa Escolar Professor Osvaldo Diomar, inscrita no CNPJ nº. 03.139.574/0001-33, no valor total de R\$ 1.000,00;
- VII. Caixa Escolar Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender, inscrita no CNPJ nº. 11.990.886/0001-84, no valor total de R\$ 1.000,00;

VIII. Caixa Escolar Sementes do Saber, inscrita no CNPJ nº.  
19.602.951/0001-69, no valor total de R\$ 1.000,00;

IX. Caixa Escolar Princesa Isabel, inscrita no CNPJ nº.  
19.899.491/0001-82, no valor total de R\$ 1.000,00;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Os repasses de recursos autorizados nesta lei estão sujeitos à existência de recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de março de 2017.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

## **DA JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que se trata do repasse de recursos financeiros para as Caixas Escolares das escolas Públicas Municipais de Carmo do Cajuru.

As Caixas Escolares necessitam realizar a contratação de Assessoria Contábil e Registro de Atas para auxiliar na elaboração de prestação de contas na forma da Lei. Sendo assim, é imperioso o repasse de recursos públicos para consecução de seus objetivos legais.

Ressalta-se que os valores foram reajustados em função do aumento de valores dos serviços.

Portanto, a fim de viabilizar a contratação pelas Caixas Escolares de um profissional habilitado em contabilidade para auxílio na prestação de contas das entidades, requeremos aprovação deste projeto de lei.

Dessa forma, submetendo a proposta ao exame dessa egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Adriano Nogueira da Fonseca**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Carmo do Cajuru – MG